



Portaria PRIP Nº 035, de 07 de junho de 2024.

Define os procedimentos para seleção de pedidos de Fomento para Ações de Inclusão e Pertencimento na Universidade de São Paulo.

A Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte

Portaria

Artigo 1º - Vem por meio desta definir os procedimentos para seleção de pedidos de Fomento de Ações de Inclusão e Pertencimento na Universidade de São Paulo.

Artigo 2º – O Comitê de Seleção de Pedidos de Fomento para Ações de Inclusão e Pertencimento será composto por:

I- O/A Pró-Reitor(a) de Inclusão e Pertencimento da USP, que atuará como Presidente;

II- Três membros do Conselho de Inclusão e Pertencimento;

III- Um(a) Assessor(a) de Gabinete ou Diretor(a) de Área da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento;

IV- Um(a) servidor(a) técnico-administrativo da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

Artigo 3º – O Comitê de Seleção dos Pedidos de Fomento se reunirá quando convocado pelo seu(ua) Presidente, no mínimo duas e no máximo quatro vezes por



ano, e terá a atribuição de apreciar as propostas recebidas por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/Vcj7TgSqRmEAwLGQ9>), recomendando ou não à Pró-Reitoria a concessão dos recursos solicitados.

Artigo 4º - Os projetos a serem encaminhados para análise do Comitê de Seleção dos Pedidos de Fomento devem demonstrar, de maneira clara e objetiva, sua relação com as temáticas da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento. Parágrafo único: Os projetos devem ser enviados por meio deste formulário: <https://forms.gle/Vcj7TgSqRmEAwLGQ9>

Artigo 5º - Na seleção dos projetos serão priorizados aqueles que:

- 1) tenham adequação aos temas da PRIP;
- 2) possuam articulação entre diferentes temáticas da PRIP;
- 3) tenham como público alvo um número maior de pessoas;
- 4) tenham caráter inovador e
- 5) promovam impacto na universidade e na sociedade.

Artigo 6º - Todos os pedidos formulados serão analisados pelo Comitê de Seleção dos Pedidos de Fomento em suas reuniões, decididos pela PRIP e os resultados (DEFERIDO ou INDEFERIDO) publicados no site da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

Parágrafo único - Das decisões da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento quanto aos projetos fomentados e não-fomentados não cabe recurso, sendo públicos os eventuais pareceres elaborados pelo Comitê de Seleção dos Pedidos de Fomento.

Artigo 7º - Em todas as divulgações das atividades realizadas e resultados obtidos por meio desta linha de fomento de Inclusão e Pertencimento deve haver menção ao



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO
E PERTENCIMENTO



apoio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

Parágrafo único - Até 45 dias após a conclusão da(s) atividade(s) previstas no projeto, um relatório de prestação de contas e documentos comprobatórios das atividades realizadas deverão ser enviados à PRIP por meio de formulário eletrônico próprio, a ser divulgado no momento da publicação do resultado.

Artigo 8º - Salvo comunicação em contrário, as reuniões do Comitê de Seleção dos pedidos de Fomento acontecerão na primeira quinzena de março e na primeira quinzena de setembro.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

Profa. Dra. Ana Lúcia Duarte Lanna

Pró-Reitora
Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento